



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI N°: 4155/2023

DATA: 17/05/2023

AUTÓGRAFO N°: 4253

DATA: 16/05/2023

PROJETO DE LEI N°: 43 / 2023

NÚMERO DO PROTOCOLO: 000708 / 2023

DATA: 12 / 05 / 2023

AUTOR: Prefeito

ASSUNTO: Dispõe Sobre Autorização Para Alterações Nos Anexos Do PPA – Plano Plurianual , LDO - Lei De Diretrizes Orçamentárias E Abertura De Crédito Adicional Especial .

RECEBIDO EM SESSÃO DIA: 15/05/2023

EMENDAS N°S: _____

VETO: sim: N°: _____

REGIME DE URGÊNCIA: sim **PRAZO PARA A VOTAÇÃO:** _____

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: sim - **REQUERIMENTO N°** _____

NÚMERO DE DISCUSSÕES: uma duas

QUORUM: 2/3 dos vereadores para:

aprovação rejeição

Maioria absoluta dos vereadores para:

aprovação rejeição

Maioria dos vereadores presentes para:

aprovação rejeição

OBSERVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 10 de maio de 2023.

MENSAGEM Nº 43/2023

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 43/2023, que dispõe sobre autorização para alterações nos anexos do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abertura de Crédito Adicional Especial.

As alterações solicitadas referem-se a inclusão no Programa nº 0008 – Futuro sustentável, a Ação nº 1.183 – Aquisição de Mini Trator.

O Crédito a ser autorizado será coberto com recursos provenientes de convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.

Informamos, por oportuno, que as referidas alterações foram objeto da Audiência Pública realizada na Câmara Municipal, no dia 09 de fevereiro de 2023, conforme Ata e documentos anexos.

Pelo exposto, e dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Exmo. Sr.
ROBERTO WAGNER SIMÃO IERCK
Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE – SP

11:20 12/05/2023 000709 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 43/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DO PPA - PLANO PLURIANUAL, LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos mencionados nos artigos 1º que integram as Leis Municipais nº 3917 de 19/10/2021, PPA-PLANO PLURIANUAL e nº 4080 de 11/11/2022, LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, por conta da inclusão no Programa nº 0008 Futuro Sustentável, a Ação nº 1.183 – Aquisição de Mini Trator.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais), para atender as despesas com a aquisição de mini trator.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECON. E SUSTENTÁVEL
02.05.01 -- DEPENDÊNCIAS DA SEC. DESENV. ECON. E SUSTENTÁVEL
Atividade: 04.127.0008.1.183 – vínculo 02.100.83
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 –R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º O crédito aberto no artigo 2º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação do convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.

Excesso de Arrecadação.....R\$ 100.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 10 de maio de 2023.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GAB. SECRETARIO E ASSESSORIAS



90

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE **MAIRINQUE**, OBJETIVANDO A **Aquisição de equipamento agrícola**

O Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, inscrita no CNPJ sob número 46.384.400/0172-03, com sede à Praça Ramos de Azevedo nº 254, na cidade de São Paulo, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular **ITAMAR FRANCISCO MACHADO BORGES**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 41.931, Anexo III, de 8 de julho de 1997 e o Município de **MAIRINQUE**, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito(a) Municipal **ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**, firmam o presente convênio que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e respectivas alterações posteriores, para os fins e mediante as condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, visando a **Aquisição de equipamento agrícola**, conforme Plano de Trabalho que passa a integrar o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

Para os fins da Cláusula anterior, obrigam-se os partícipes:

I - a SECRETARIA a:

- contribuir com os recursos financeiros, especificados na Cláusula Terceira;
- exigir a prestação de contas ao MUNICÍPIO dos valores repassados por conta deste convênio, informando sobre eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento.

II - o MUNICÍPIO a:

- proceder a aquisição dos bens relacionados no Plano de Trabalho que integra o presente, com observância da legislação pertinente a licitações;
- prestar contas à SECRETARIA dentro do prazo de 90 (noventa) dias, após o recebimento dos recursos, independentemente do controle externo do Tribunal de Contas do Estado;
- restituir, no caso de não utilização total ou de aplicação indevida, os recursos recebidos, bem como, no caso de aplicação parcial, os recursos remanescentes, devidamente acrescidos da remuneração básica das cadernetas de poupança, desde a data do crédito e até o seu recolhimento, devendo encaminhar a guia respectiva à SECRETARIA;
- sanar as irregularidades constatadas na prestação de contas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação prevista no inciso I, alínea "c", desta Cláusula;
- observar o disposto nos §§ 4.º, 5.º e 6.º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no tocante às aplicações financeiras dos recursos recebidos, no caso de sua não imediata utilização, e à devolução de saldos financeiros remanescentes, nas hipóteses de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos e do Valor

O presente convênio tem seu valor estimado em **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), correspondente à transferência de recursos a ser efetuada pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO a qual onerará a classificação orçamentária 04.127.2990,

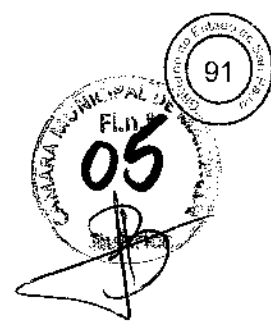
Antonio Alexandre Gemente



SAATER2021000018DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GAB. SECRETARIO E ASSESSORIAS



elemento econômico 444052, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência

O prazo de vigência deste convênio é até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, firmado pelo Secretário de Agricultura e Abastecimento e pelo Prefeito Municipal, observado o limite de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão e da Denúncia

Mediante ato do Secretário de Agricultura e Abastecimento, o presente convênio poderá ser denunciado por desinteresse consensual, ou unilateral, neste caso mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como poderá ser rescindido, por infração legal ou convencional.

Parágrafo único - Em caso de inadimplência do MUNICÍPIO deverá este restituir ao Estado os recursos não utilizados, ou indevidamente aplicados, conforme Cláusula Segunda, inciso II, alínea "c".

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas questões oriundas do presente convênio.

E, por estarem os partícipes de acordo, assinam o presente instrumento.

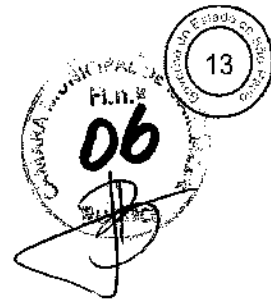
São Paulo, 24 de novembro de 2021


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

ITAMAR FRANCISCO MACHADO BORGES
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário



**PLANO DE TRABALHO****1. IDENTIFICAÇÃO**

Aquisição de equipamento agrícola

Município: **MAIRINQUE/SP.**

Endereço: Avenida Lamartine Navarro, 514 - Centro

Fone: (011) 4718-8737

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: após a data de assinatura Término: 31/12/2022

Téc. Resp.: Engº. Agrº.

CREA nº.

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título: Aquisição de equipamento agrícola novos para serem utilizados em transporte de triturador de galhos que.

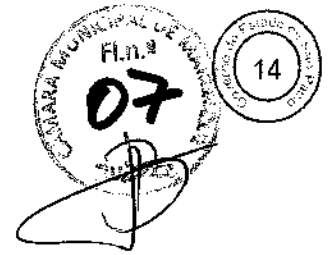
Objetivo: Ampliar, melhorar e agilizar o atendimento aos pequenos produtores com a Aquisição de equipamento agrícola auxiliando no transporte de triturador de galhos, possibilitando a geração de biomassa a ser fornecido para produtores rurais.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Município de Mairinque possui população estimada de 47.441 habitantes, 210km² de extensão territorial, sendo 5.745 ha em estabelecimentos agropecuários.



SAAPTA2021000052DM



Pela evolução no desempenho das ações ambientais no município através do Programa Município Verde Azul, no ano de 2019 o município adquiriu, através do FECOP (Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição), um triturador de galhos para produção de material orgânico destinado ao setor agrícola e recuperação de áreas degradadas no município.

O equipamento é destinado à trituração dos galhos provenientes dos serviços de poda das árvores que compõe a arborização urbana de Mairinque.

Ocorre que o equipamento fica em local fixo, havendo a necessidade de transporte dos materiais recolhidos até o local de trituração e posterior distribuição.

A aquisição de mini trator trará mobilidade ao triturador de galhos, promovendo agilidade no uso e distribuição de material, fomentando agilidade na utilização pelos produtores rurais do município.

4. METAS

- **Aquisição de equipamento agrícola**, visando a mobilidade ao triturador de galhos, promovendo agilidade no uso e distribuição de material, fomentando agilidade na utilização pelos produtores rurais do município.
- Utilizar-se de **Aquisição de equipamento agrícola** para capacitar 20 famílias de produtores nas técnicas mais adequadas de preparo, manejo, conservação e uso do solo.
- Apoio a 20 pequenos produtores rurais no uso de tecnologia de preparo, conservação, manejo e uso do solo para plantio das culturas:
 - Preparo e plantio do solo: 2 há
 - Manejo e conservação do solo: 2 há
- Incentivo à produção agrícola com o plantio e manejo adequado de 2 há com ênfase à preservação dos recursos naturais renováveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais

5. OBJETO DO CONVÊNIO:

Aquisição de equipamento agrícola

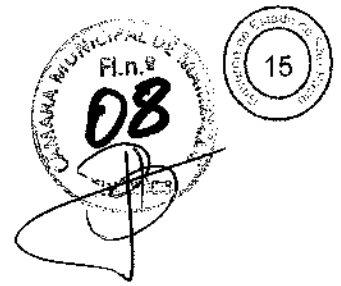
Descrição do(s) bem(s):

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Micro trator	129.000,00	1	129.000,00
Total:			129.000,00

Todos os itens adquiridos pelo presente convênio ficarão integrados à patrulha agrícola da Prefeitura do Município de MAIRINQUE



SAAPTA2021000052DM



6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os Aquisição de equipamento agrícola adquiridos pelo presente convênio serão utilizados serão utilizados auxiliando na geração de biomassa proveniente de podas de arborização urbana atendendo aproximadamente 20 famílias de pequenos produtores com aptidão cadastrados no Pronaf - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura.

Os Aquisição de equipamento agrícola serão adquiridos imediatamente após a liberação dos recursos do convênio e os serviços serão executados obedecendo ao programado e de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

Periodo de Execução: Até 31/12/2022.

ORDEM CRONOLÓGICA DE AÇÕES	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3
	Após a Data da Assinatura e Liberação dos Recursos		Até 31/12/2022
Aquisição do Bem	X		
Atendimento ao Produtor		X	X
Preparo / Plantio		X	X
Manejo e Conservação do Solo		X	X

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Descrição das despesas

Recursos Governamentais: **100.000,00 (cem mil reais)**

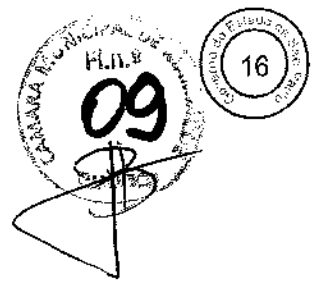
Recursos PM: 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Micro trator	129.000,00	1	129.000,00
Total:			129.000,00

Subtotal 129.000,00).

H. Perment





VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO: 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)

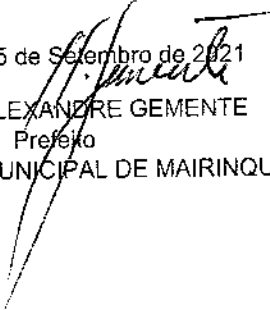
Os recursos para implementação das ações a serem desenvolvidas como o preparo, manejo, conservação e uso do solo, serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal em parceria com os produtores na execução dos trabalhos.

Os equipamentos serão utilizados de forma dinâmica e permanente durante todo o ano de comum acordo com a demanda existente e a necessidade dos produtores rurais.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Após a assinatura do convênio e da liberação dos recursos, os equipamentos serão adquiridos imediatamente, utilizando-se o recurso despendido, bem como a Contrapartida da Prefeitura do Município de **MAIRINQUE** (se houver necessidade), dentro do exercício de 2021/2022.

Mairinque, 15 de Setembro de 2021


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE





Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45 944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE INCLUSÃO DE NOVAS AÇÕES NO PPA/LDO/LOA, REALIZADA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, NO PLENÁRIO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL ÀS DEZ HORAS, CONTANDO COM A PRESENÇA DOS VEREADORES ABNER SEGURA E ROSE DO CRIS, MUNÍCIPE E SERVIDOR MUNICIPAL DO EXECUTIVO, OS QUAIS ATENDERAM AO CONVITE REALIZADO ATRAVÉS DA IMPRENSA, E CONFORME LISTA DE PRESENÇA EM ANEXO. APRESENTAÇÃO FICOU A CARGO DO SERVIDOR SR. RICARDO ALEXANDRE I. CARDOSO, QUE INICIOU INFORMANDO QUE A REFERIDA AUDIÊNCIA É UM DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE QUATRO DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E NORMAS ESTABELECIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. DANDO PROSSEGUIMENTO A AUDIÊNCIA FOI APRESENTADO QUADRO DA INCLUSÃO DAS AÇÕES: Nº 1.189-AQUISIÇÃO DE VIATURA OPERACIONAL, Nº 1.183-AQUISIÇÃO DE MINI TRATOR, Nº 1.187-AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA, Nº 1.185-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AR LIVRE, Nº 1.109-ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, Nº 1.181-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL, Nº 1.245-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA A GCM, Nº 1.225-PAVIMENTAÇÃO E RECAPE NOS BAIROS JARDIM FLORA E BARRETO, Nº 1.227-PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS BAIROS JARDIM FLORA E DONA CATARINA, Nº 1.235-RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA MILTON CARDOSO LEITE E RUAS DO JARDIM VITÓRIA, Nº 1.241-CONSTRUÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE, Nº 1.223-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE, Nº 1.231-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, Nº 1.253-AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, Nº 1.243-COMPLEMENTAÇÃO DA POLICLÍNICA, Nº 1.259-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UBS TRÊS LAGOINHAS, Nº 2.392-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, Nº 2.396-AÇÕES DE FORTALECIMENTO A SAÚDE DO IDOSO, 1.213-ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINS VILLAÇA PARA PROTEÇÃO DE INCÊNDIO, Nº2.394-CUSTEIO DO HOSPITAL MUNICIPAL, Nº 2.398-CUSTEIO PARA REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, Nº 2.402-CUSTEIO PARA REFORMA DO CENTRO TERAPÊUTICO, 2.410-CUSTEIO NA ÁREA DE SAÚDE. COLOCOU A PALAVRA LIVRE E TODOS OS QUESTIONAMENTOS FORAM RESPONDIDOS. LOGO APÓS ENCERROU AUDIÊNCIA PÚBLICA AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS QUE ALI COMPARECERAM. NADA MAIS HAVENDO SER DISCUTIDO FOI POR MIM RICARDO ALEXANDRE I. CARDOSO LAVRADA A PRESENTE ATA, MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RICARDO ALEXANDRE I. CARDOSO
Auxiliar de serviços



C Ó P I A

Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



EDITAL Nº 03/2023

CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,


Torna público para conhecimento dos interessados que:

A Prefeitura Municipal de Mairinque, através da Secretaria Municipal de Finanças, realizará Audiência Pública, para apresentar inclusões e alterações nas peças orçamentárias de novos objetos de convênio, na Câmara Municipal de Mairinque, sito à Avenida Dr. Gaspar Ricardo Júnior nº 185 - Centro, no dia 09 de fevereiro de 2023, às 10h00.

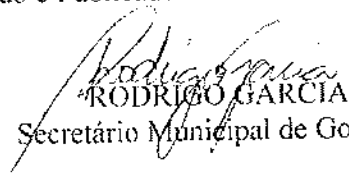
Para conhecimento de todos, fazemos esta publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 02 de fevereiro de 2023.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito


JEANE VALLORANI SIMÕES DE CAMARGO
Secretária Municipal de Finanças

Registrado e Publicado na Prefeitura em 02/02/2023.


RODRIGO GARCIA
Secretário Municipal de Governo





CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 43 / 2023

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
- II - Projetos de Lei Complementar;
- III - Projetos de Lei;
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;
- V - Projetos de Resolução;
- VI - Substitutivos e Emendas;
- VII - Requerimentos;
- VIII - Moções;
- IX - Recursos;
- X - Vetos.

§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 15 de maio de 2023.

Ordem do Dia da 82ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

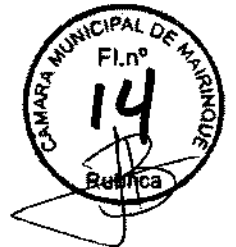
Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 13120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

PRIMEIRA DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 43/2023

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK	✓	
RODRIGO DO VITÓRIA	✓	
ELIANE LYÃO	✓	
ANDRÉ TERRAPLANAGEM	✓	
TÚLIO CAMARGO	✓	
EDICARLOS DA PADARIA	✓	
BIULA	✓	
JACKSON	✓	
PAULO MARROM	✓	
ROSE DO CRIS	✓	
ABNER SEGURA	✓	
BRUNO TAM	✓	
EMILY IDALGO	✓	
RESULTADO ►	13	0

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por 13 votos contra 0 votos

Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 15 de maio de 2023;

Ordem do Dia da 76ª Sessão Extraordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

SEGUNDA DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 43/2023

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK	/	
RODRIGO DO VITÓRIA		
ELIANE LYÃO		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
TÚLIO CAMARGO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
BRUNO TAM		
EMILY IDALGO		
RESULTADO ▶		

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos

Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

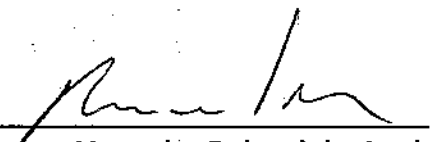
Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 15 de maio de 2023;

Ordem do Dia da 77ª Sessão Extraordinária da 15ª Legislatura


Vereador Robertinho Ierck
Presidente



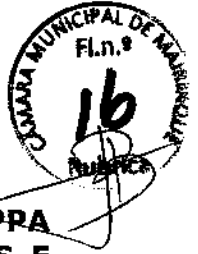
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



AUTÓGRAFO N° 4253 / 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DO PPA PLANO - PLURIANUAL, LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 43/2023 do Executivo, a saber:

Art. 1º Ficam alterados os anexos mencionados nos artigos 1º que integram as Leis Municipais nº 3917 de 19/10/2021, PPA-PLANO PLURIANUAL e nº 4080 de 11/11/2022, LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, por conta da inclusão no Programa nº 0008 Futuro Sustentável, a Ação nº 1.183 - Aquisição de Mini Trator.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais), para atender as despesas com a aquisição de mini trator.

02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
02.05.00- SECRETARIA MUNIC DE DESENV. ECON, E SUSTENTÁVEL
02.05.01 -- DEPENDÊNCIAS DA SEC. DESENV. ECON. E SUSTENTÁVEL
Atividade: 04.127.0008.1.183-vínculo 02.100.83
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00-.....R\$ 100.000,00

TOTALR\$ 100.000,00

Art. 3º O crédito aberto no artigo 2º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação do convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.

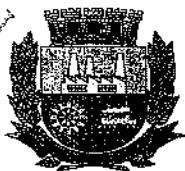
Excesso de Arrecadação...R\$ 100.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mairinque em 16 de maio de 2023.

VEREADOR ROBERTINHO IERCK – Presidente

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



LEI Nº 4.155 / 2023

(Projeto de Lei nº 43/2023, de 10/05/2023 – Autógrafo nº 4253/2023, de 16/05/2023)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DO PPA - PLANO PLURIANUAL, LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos mencionados nos artigos 1º que integram as Leis Municipais nº 3917 de 19/10/2021, PPA-PLANO PLURIANUAL e nº 4080 de 11/11/2022, LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, por conta da inclusão no Programa nº 0008 Futuro Sustentável, a Ação nº 1.183 – Aquisição de Mini Trator.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais), para atender as despesas com a aquisição de mini trator.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE	
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECON. E SUSTENTÁVEL	
02.05.01 – DEPENDÊNCIAS DA SEC. DESENV. ECON. E SUSTENTÁVEL	
Atividade: 04.127.0008.1.183 – vínculo 02.100.83	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 –	R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º O crédito aberto no artigo 2º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação do convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.

Excesso de Arrecadação.....R\$ 100.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 17 de maio de 2023.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito


JEANE VALLORANI SIMÕES DE CAMARGO
Secretária Municipal de Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 17/05/2023


RODRIGO GARCIA
Secretário Municipal de Governo

1141 31/05/2023 000736 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE